



## DECRETO Nº 2.022 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Acrescenta o inciso IV ao § 9º do art. 2º do Decreto nº 2.020 de 14 de junho de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a edição do Decreto nº 2.020 de 14 de junho de 2020, que flexibilizou as medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, em decorrência do enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19);

**Considerando** a necessidade de adequar as atividades flexibilizadas esportivas individuais de que trata o § 9º do art. 2º do Decreto nº 2.020 de 14 de junho de 2020, com relação às atividades em piscinas para fins terapêuticos e/ou para fins de treinamento de atletas de competições oficiais;

### DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao § 9º do art. 2º do Decreto nº 2.020 de 14 de junho de 2020, com a seguinte redação:

IV – serão permitidas atividades esportivas individuais em piscinas de clínicas, academias e clubes, somente para fins terapêuticos e/ou para fins de treinamento de atletas de competições oficiais, devendo ser adotadas medidas de segurança, distanciamento e todas as demais estabelecidas pelas autoridades sanitárias, não sendo permitidas atividades que necessitem de contato físico entre as pessoas, nem a permanência no local após encerrada a atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de junho de 2020

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita